

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO BENTO DO UNA**  
CERTEZA DE UM NOVO TEMPO

LEI Nº. 1.823/2008.

**EMENTA:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para a legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte:

**LEI**

**CAPÍTULO I**

Dos Subsídios do Prefeito

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito do Município de São Bento do Una, para o mandato correspondente a Legislatura que se inicia em janeiro de 2009 e expira em dezembro de 2012, fica fixado em parcela única de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**CAPÍTULO II**

Dos Subsídios do Vice-Prefeito

**Art. 2º.** O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para o período da legislatura 2009 a 2012, fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**CAPÍTULO III**

Dos Subsídios dos Secretários Municipais

**Art. 3º.** O subsídio mensal de cada um dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

**CAPÍTULO IV**

Disposições Gerais

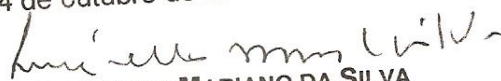
**Art. 4º.** Será assegurada revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, consoante art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Os valores dos subsídios fixados por esta Lei não poderão exceder os limites estabelecidos no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

**Art. 6º.** As verbas de natureza indenizatória, como diárias em viagem ou missão oficial, não se enquadram no conceito de subsídios para os efeitos desta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2008.

  
JOSÉ ALDO MARIANO DA SILVA  
Prefeito

